

LEI N.º 798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, NO VALOR
DE R\$ 57.705.000,00 (CINQUENTA E SETE
MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL REAIS)**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 57.705.000,00 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinco mil reais)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	23.536.781,60	35.439.618,40	58.976.400,00
Receita Tributária	2.833.800,00	1.292.200,00	4.126.000,00
Receita de Contribuições	823.000,00	1.612.000,00	2.435.000,00
Receita Patrimonial	95.596,05	3.026.100,00	3.121.696,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	226.000,00	0,00	226.000,00
Transferências Correntes	19.009.041,15	29.345.718,40	48.354.759,55
Outras Receitas Correntes	549.344,40	163.600,00	712.944,40
2 – RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.971.400,00	5.971.400,00
F.P.M.	0,00	2.960.000,00	2.960.000,00
I.T.R.	0,00	6.000,00	6.000,00
LEI 87/96	0,00	22.400,00	22.400,00
ICMS	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00

IPVA	0,00	440.000,00	440.000,00
IPI EXPORTAÇÃO	0,00	43.000,00	43.000,00
TOTAL	23.736.781,60	33.968.218,40	57.705.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 57.705.000,00 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinco mil reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 45.832.450,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.872.550,00 (Onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.881.120,00	15.285.100,00	23.166.220,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	621.000,00	,00	621.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	8.310.130,00	13.276.450,00	21.586.580,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	690.100,00	4.067.500,00	4.757.600,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.			0,00
4.3 – Amortização da Dívida	701.000,00	0,00	701.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	992.600,00	5.880.000,00	6.872.600,00
TOTAL	19.195.950,00	38.509.050,00	57.705.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 792/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco (25%) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco (25%) por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2013.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
12 de Dezembro de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de dezembro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar